

Aviso n.º 17/2022

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura

Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos

Portaria n.º 406/2015, de 29 de dezembro, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A Submedida 4.3, no que respeita à Ação 4.3.2, visa apoiar a disponibilização de água aos prédios rústicos, nomeadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, promover o uso mais eficiente da água através da reabilitação e modernização de infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte, armazenamento e distribuição). Tendo como prioridade melhorar a gestão dos perímetros hidroagrícolas e introduzir tecnologias mais eficientes.

A condição de Projeto Estratégico é conferida aos projetos de investimento que, por Resolução do Conselho do Governo, sejam considerados de interesse público estratégico para a Região Autónoma da Madeira, por apresentar interesse relevante para a sustentabilidade das atividades agroflorestais e das áreas rurais da RAM, através da melhoria das condições base para o desempenho da atividade agroflorestal e da melhor gestão dos recursos.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso refere-se à Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos.

4. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.2 - Investimentos em regadios coletivos:

- a) Administração Pública Regional com competência em matéria de regadio ou entidades de si dependentes, também com competências nesse âmbito;
- b) Associações de Agricultores;
- c) Associações de Regantes;
- d) Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com a gestão do regadio.

As entidades referidas nas alíneas b), c) e d) podem candidatar-se isoladamente ou em parceria, quer entre si, quer com a administração pública, nos termos da alínea a).

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente aviso é de 2.518.115,84€ de Fundo de Recuperação (Fundos IRUE).

6. Limites à apresentação de candidaturas

O apoio total (despesa pública) correspondente ao valor total de investimento proposto da candidatura, não deverá ser superior à dotação orçamental do aviso.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 14.º da Portaria supracitada.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no artigo 13.º da Portaria supracitada.



9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria supracitada.

10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 14.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.2:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Tipo de Projeto	
Projeto Estratégico	20
Projeto Não Estratégico	0
Grau de poupança de água (%)	
Maior ou igual a 35	25
Entre 25 (inclusive) e 35	20
Entre 15 (inclusive) e 25	15
Inferior a 15	0
Área do perímetro hidroagrícola beneficiado (hectares)	
Maior ou igual a 10	20
Entre 5 (inclusive) e 10	15
Entre 1 (inclusive) e 5	10
Inferior a 1	0
Nº de explorações agrícolas beneficiadas	
Maior ou igual a 100	20
Entre 50 (inclusive) e 100	15
Entre 5 (inclusive) e 50	10
Inferior a 5	0
Estado de conservação do sistema hidroagrícola intervencionado	
Muito degradado	5



Medianamente degradado	3
Em bom estado	0
Interligação com outros investimentos infraestruturantes no âmbito das acessibilidades ou regadio	
Concluídos ou em fase de execução	5
Em fase de projeto, com candidatura submetida	3
Sem interligação com outros investimentos	0
O projeto contempla melhoramentos em domínios específicos	
Sistemas de armazenamento de água de rega ou Sistemas de condução e distribuição em aquedutos fechados (+ de 5% da rede) ou Sistemas de rega sob pressão (+ de 5% da rede)	5
Projeto não contempla nenhum deste tipo de investimentos	0

- Fator de desempate

1 - Pontuação no critério "Área do perímetro hidroagrícola beneficiado"

11. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 13 abril e as 16:30 do dia 29 de abril de 2022.

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhada dos documentos indicados na cláusula 6.ª da Orientação Técnica Específica n.º 04/2016, na sua versão atual.

Funchal, 12 de abril de 2022


O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves